



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LAM-I N° 49/2024
PROCESSO N° 9900047619/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Secretário, Sr. RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019; Lei Municipal 2.602, de 14 de outubro de 2008; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; e, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação, que autoriza:

HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 10.547.330/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 3434, BLOCO 02, SALA 205, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ.

a realizar obras de pavimentação e drenagem, e instalação do seu canteiro de obras, em uma extensão linear de 8,35km (oito virgula trinta e cinco quilômetros) localizado em diversas ruas do bairro de Maravista, Niterói. Com coordenadas UTM listadas no anexo I desta licença (vide fls. 3).

No seguinte local:

BAIRRO MARAVISTA, NITERÓI/RJ.

Com as seguintes restrições:

- 1- **Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;**
- 2- **Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;**
- 3- **Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;**

Esta licença é válida por 03 (três) anos contados a partir da emissão, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS nº 9900047619/2024.

Niterói, 21 de novembro de 2024.

RAFAEL ROBERTSON

Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

VALIDADE DA LICENÇA: 03 ANOS APÓS A EMISSÃO





LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LAM-I Nº 49/2024

Condições de Validade Específica

1. O requerente deverá ser cadastrado ao sistema online de Manifesto de resíduos do INEA, atendendo a Resolução Conema nº 79 que aprovou a NOP-INEA 35 que dispõe sobre a Norma Operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - Sistema MTR, publicada no DOE 13/03/2018;
2. A atividade possui como responsável técnico o engenheiro civil Adib Jose Francisco Junior, CREA RJ 1998105016, ART 2020240130654;
3. Esta licença não autoriza supressão de vegetação;
4. Apresentar em 90 (noventa) dias após a emissão esta licença, autorização do INEA para a realização do desague da microdrenagem no Rio Vala, no Rio João Mendes e/ou na lagoa de Itaipú;
5. Antes de qualquer intervenção em Área do PESET o mesmo deverá ser consultado;
6. Esta licença não autoriza a execução de canal no mangue do Camboatá. Para tal o INEA deverá ser consultado;
7. Esta licença não autoriza a abertura de valas na área de amortecimento da lagoa de Itaipú. Para tal o INEA deverá ser consultado;
8. O canteiro de obras não poderá ser implantado em área de APP. O mesmo deverá ser implantado em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
9. Esta licença foi emitida de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, onde é previsto que obras de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental sejam autorizadas mediante a emissão de autorização para intervenção em APP, a qual será emitida por esta SMARHS;
10. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/2002, publicada no D.O.U. de 17/07/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
11. Atender à Lei Municipal nº 2.630, de 07/01/2009, que disciplina os procedimentos relativos ao armazenamento de águas pluviais para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública;
12. Atender à Resolução CONAMA nº 001/1990, de 08/03/1990, publicada no D.O.U. de 02/04/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos;
13. Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei nº 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008, com maior atenção ao artigo 188, inciso I, que permite, nas obras em geral, os sons e ruídos provenientes de máquinas e equipamentos exclusivamente no período de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas; de cravação de estacas a percussão, do uso de perfuratrizes, rompedores, britadeiras, compressores e similares exclusivamente no período entre 10 (dez) e 17 (dezessete) horas, e do uso de explosivos em demolições ou obras em geral, exclusivamente entre 10 (dez) e 15 (quinze) horas. Essas atividades somente poderão ser realizadas nos dias úteis, não sendo permitidas suas operações aos sábados, domingos e feriados;
14. Atender à Lei Municipal nº 2.857 de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, mediante placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
15. Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
16. Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser retirados e transportados por empresa licenciada ambientalmente para tal fim e encaminhados a locais, também licenciados ambientalmente, para recebimento de tal resíduo;
17. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas;
18. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
19. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem, ou nos corpos d'água;
20. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada para tal;
21. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
22. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
23. Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
24. Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
25. A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.



S
M
A
R
H
S



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LAM-I N° 49/2024

ANEXO I

COORDENADAS UTM, FUSO 23, DE ACORDO COM O GOOGLE EARTH:

- Rua Dr. Rovane Tavares Guimarães (ponto referência): L= 700878,62 m e S= 7461283,62 m
- Rua Jornalista Antônio R. da Costa (ponto referencia): L= 700580,93 m e S= 7461017,64 m
- Rua Dr. José Geraldo B. de Menezes (ponto referencia): L= 700769,97 m e S= 7461031,83 m
- Rua 62 (ponto referencia): L= 700907,19 m e S= 7461086,03 m
- Rua 65 (ponto referencia): L= 700716,25 m e S= 7460970,02 m
- Rua 66 (ponto referencia): L= 700653,23 m e S= 7460936,82 m
- Rua 68 (ponto referencia): L= 700541,15 m e S= 7460834,49 m
- Av. Sete (ponto referencia): L= 700693,22 m e S= 7460919,92 m
- Rua Osmar Correa da Silva (ponto referencia): L= 701254,42 m e S= 7460966,36 m
- Rua Rubens Falcão (ponto referencia): L= 701311,84 m e S= 7461178,61 m
- Rua Dr. Macário Picanço (ponto referencia): L= 701318,91 m e S= 7461094,91 m
- Rua Zilmar de Oliveira (ponto referencia): L= 701335,17 m e S= 7461006,19 m
- Av. Dr. Eduardo Lucio Picanço (ponto referencia): L= 701201,10 m e S= 7461190,56 m
- Rua Eziquio de Araújo (ponto referencia): L= 701415,50 m e S= 7461089,33 m
- Av. Professora Romanda Gonçalves (ponto central): L= 701729,60 m e S= 7460755,99 m
- Av. Central Ewerton Xavier (ponto referencia): L= 701596,05 m e S= 7460895,84 m
- Rua Luís Eduardo Lôbo (ponto referencia): L= 701784,54 m e S= 7460706,74 m
- Av. Professora Alice Picanço (ponto referencia): L= 701744,42 m e S= 7460768,68 m
- Rua Augusto Vieira Jacques (ponto referencia): L= 701560,91 m e S= 7461015,29 m



Figura 1: mapa de localização ruas de intervenção



Assinado eletronicamente por:

* Rafael Robertson Oliveira Figueiredo (***.026.787-**) em 21/11/2024 16:24:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1877370e-8462-4018-8e96-b18d17423ce4>



Assinado digitalmente por:



e-Ciga

Lincoln Thomaz Da
Silveira

•••.378.197-••

Data: 22/11/2024
16:24

